



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **DECRETO N° 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia Comissão para análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 78/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 10.6, ALÍNEA “A”, DO EDITAL DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 – PMNL, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS LICITADOS,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Análise de Amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2025 – PMNL, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de materiais e serviços destinados à manutenção e melhoria da iluminação pública, conforme Processo Administrativo nº 265/2025, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
<b>EVANDRO TESSARO</b>	<b>Presidente</b>
<b>EVERTON TIAGO PINTO</b>	<b>Membro</b>
<b>EMERSON NAIRNEI</b>	<b>Membro</b>
<b>EVELEN MEERT</b>	<b>Membro</b>

**Art. 2º** - As amostras serão analisadas pela Comissão especialmente designada para esta finalidade, no prazo e forma estabelecidos no Edital, com vistas à verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas, devendo ser elaborado relatório de análise, que servirá de subsídio para o julgamento e classificação das propostas no certame.

**Parágrafo único.** A análise das amostras observará, de forma objetiva, os



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

seguintes critérios fundamentais:

**I – Da descrição e funcionalidade:** os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2025, inclusive quanto às características, desempenho, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com a finalidade a que se destinam.

**II – Da qualidade:** os produtos poderão ser testados pela Comissão, sempre que necessário, com o objetivo de comprovar sua conformidade, eficiência e adequação ao uso pretendido pela Administração Pública.

**Art. 3º** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de janeiro de 2026.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal